

Contrato nº 118/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE GUADALUPE** E A PROFISSIONAL LIBERAL **ALEXANDRA SANTOS SOUSA**, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL, VINCULADA A SECRETARIA DE SAÚDE.

**01 – CONTRATANTE** – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE – PI/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Praça César Cals 1300, Centro, Guadalupe – PI, inscrita no CNPJ nº 10.539.832/0001-34, representada neste ato pela Senhora Maria Jozeneide Fernandes Lima, Prefeita Municipal, residente e domiciliada à quadra 13 casa nº 33, Centro, Guadalupe – PI, inscrita no CPF nº 470.737.133-72, denominada **CONTRATANTE**.

**02 – CONTRATADA** – A profissional liberal **ALEXANDRA SANTOS SOUSA**, inscrita no CPF nº 631.910.403-15, RG nº 1.895.772 SSP/PI, CRESS nº 3650, Residente e domiciliada na Quadra 02 casa 68, bairro – Vila Parnaíba, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste presente Contrato, a prestação de serviço na área de serviço de Assistente Social, no Hospital Municipal de Guadalupe – PI.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA E REGIME DE TRABALHO**

O presente contrato estabelece uma Carga horária de 30 horas semanais e o mesmo regime de trabalho estabelecido para os demais servidores da Prefeitura Municipal de Guadalupe.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Proporcionar os meios necessários a consecução dos objetivos dos trabalhos, objeto do presente contrato, bem como viabilizar os mecanismos para solução de possíveis problemas apresentados;
- Efetuar pagamento, conforme cláusula quarta.

#### **DA CONTRATADA**

- Participar de reuniões com as famílias, para levantamento das reais necessidades da população adscritas;
- Trabalhar de forma integrada com as Equipes;
- Planejar ações e desenvolver educação permanente;
- Desenvolver ações intersetoriais;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta do Fundo Municipal de Saúde, cujos recursos estão rastreados no orçamento vigente, dotação orçamentária: Projeto/Atividade – 2045  
Elemento de Despesa – 3390.36

**DO VALOR** - O valor da remuneração mensal dos serviços objeto do contrato será de R\$ 2.000,50 (dois mil reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 24.006,00 (vinte e quatro mil e seis reais) durante o prazo de vigência do contrato, a ser pago até o dia 10 do mês subsequente.

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente contrato terá vigência de 06 de janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2020, ficando também adstrita a vigência do presente contrato a realização de concurso, sendo que havendo candidato habilitado em concurso e ou teste seletivo o cargo será provido por este.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS MODIFICAÇÕES**

O presente Contrato, só poderá ser modificado, mediante termo aditivo, conforme acordo entre as partes.

**CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO**

1. O presente contrato poderá ser rescindido pela contratante ou pela contratada desde que justificado o interesse de ambas as partes com um período antecedente de 30 (trinta) dias;
2. A critério da Prefeitura Municipal de Guadalupe caberá a rescisão do presente instrumento, quando a contratada não cumprir quaisquer das obrigações contratuais;
3. A contratante pagará a título de indenização à contratada o correspondente aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Guadalupe, como competente com renúncia expressa de outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões judiciais decorrentes deste contrato.

E por estarem justos e acertados, foi lavrado o contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Guadalupe (PI), 06 de janeiro de 2020.

Maria Jozeneide Fernandes Lima  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

*Alexandra Santos Sousa*  
Alexandra Santos Sousa  
CONTRATADO

Testemunhas:

*Cláudio José I Sousa*

CPF – N° 454.146.023-87

*Maria Inaci Silva Rego*

CPF – N° 536.970.923-149